



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 634/90 de 29 de Novembro de 1990.

Autoriza Contratar Terras

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar Gratuitamente, com os herdeiros das terras do senhor Ricardo Adão Roesner e Regina Schmitz Roesner, por tempo indeterminado, uma área de terras de aproximadamente 1.500 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), para a instalação das subretransmissoras de Televisão com as respectivas torres.
- Art. 2º - Os beneficiados pela presente Lei, cederão gratuitamente à Prefeitura Municipal, a área de terras necessárias para a abertura de uma rua sem denominação, que parte da Rua Jorge Lehmkuhl e vai até outra rua sem denominação (Rua da CASAN), cuja largura mínima não poderá ser inferior a 10 (dez) metros.
- Art. 3º - Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a área de terras pertencentes ao senhor Ricardo Adão Roesner e Regina Schmitz Roesner, localizadas no Perímetro Urbano de São Bonifácio, por um período de 06 (seis) anos, contados a partir da data de publicação da presente Lei.
- Art. 4º - A isenção de que trata o artigo anterior, surtirá iguais efeitos, quando as terras mencionadas no artigo 3º, pertencerem e forem escrituradas aos herdeiros, constantes no Anexo I, da presente Lei, se ainda não tiver expirado o prazo da isenção.
- Art. 5º - Se for transferido algum lote ou a área total do imóvel de que trata o artigo 3º a uma pessoa não constante no Anexo I, automaticamente está cancelada a isenção sobre o imóvel transferido.

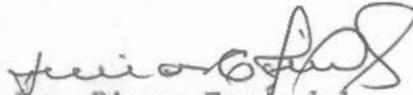


ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a Lei nº 240/79, de 18 de junho de 1979.

São Bonifácio, 29 de novembro de 1990.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Lúcia Rohling
Chefe de Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

ANEXO I

Herdeiros de Ricardo Adão Roesner e Regina Schmitz Roesner

- 1 - Hilma Roesner Schauffler e Filhos
 - . Miriam Regina Schauffler Kratz
 - . Jane Rose Schauffler Lehmkuhl
 - . Rui Ricardo Schauffler
 - . Joanice Nádia Schauffler Stock
 - . Rui Abel Schauffler

- 2 - Dilva Roesner Lino e Filhos
 - . Alexandre Roesner Lino
 - . Gabriela Roesner Lino
 - . Letícia Roesner Lino

- 3 - Odila Biocchi Roesner e Filhos
 - . Karin Roesner
 - . Carlo Roesner
 - . Cristina Roesner

Handwritten signature